

LEI N° 801/2016

Em, 10 de março de 2016.

Denomina-se de Luzia Alta de Medeiros (D. Diíinha) a primeira Rua do Conjunto Habitacional Rita Araújo de Medeiros Ferreira construído no Loteamento Visão Panorâmica, localizado no Bairro São Sebastião em Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

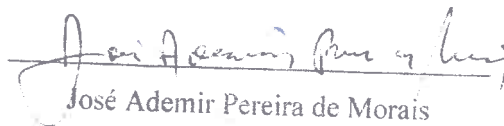
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SANTA LUZIA, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Denomina-se de Luzia Alta de Medeiros (D. Diíinha) a primeira Rua do Conjunto Habitacional Rita Araújo de Medeiros Ferreira construído no Loteamento Visão Panorâmica, localizado no Bairro São Sebastião em Santa Luzia-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de março de 2016.



José Ademir Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

LEI N° 802/2016

Em, 10 de março de 2016.

Denomina-se de Maria Augusta da Silva a segunda Rua do Conjunto Habitacional Rita Araújo de Medeiros Ferreira construído no Loteamento Visão Panorâmica, localizado no Bairro São Sebastião em Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

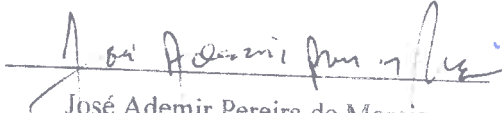
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SANTA LUZIA, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Denomina-se de Maria Augusta da Silva a segunda Rua do Conjunto Habitacional Rita Araújo de Medeiros Ferreira construído no Loteamento Visão Panorâmica, localizado no Bairro São Sebastião em Santa Luzia-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de março de 2016.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

LEI Nº 803/2016

Em, 10 de março de 2016.

Denomina-se de Terezinha de Souza Santos a terceira Rua do Conjunto Habitacional Rita Araújo de Medeiros Ferreira construído no Loteamento Visão Panorâmica, localizado no Bairro São Sebastião em Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

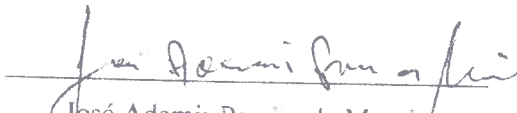
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SANTA LUZIA, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Denomina-se de Terezinha de Souza Santos a terceira Rua do Conjunto Habitacional Rita Araújo de Medeiros Ferreira construído no Loteamento Visão Panorâmica, localizado no Bairro São Sebastião em Santa Luzia-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de março de 2016.


José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal